



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO**

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99.690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
39/2025.**

Modifica-se o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal Nº 39, de 24 de junho de 2025, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º As contratações serão em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2025.

Vereador Daniel Zagotto

Justificativa

O texto original prevê contrato com prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período. No entanto, a contratação prevista no projeto visa, exclusivamente, suprir a ausência temporária da médica veterinária titular, em razão de licença maternidade.

Diante dessa finalidade específica e temporária, entende-se que **não há necessidade de previsão de prorrogação contratual**, uma vez que o afastamento da servidora efetiva está limitado ao período legal da licença maternidade. Assim, propõe-se que o contrato tenha **prazo máximo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação**, assegurando o atendimento contínuo à população durante o período da licença, sem gerar expectativa de extensão contratual além do necessário.

Ademais, tal medida confere maior economicidade e alinhamento à real demanda administrativa, respeitando os princípios da eficiência e da razoabilidade na gestão pública.